



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2501056400100047301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): JOSÉ ALVES LIMA - **CNPJ/CPF:** 219.870.683-00

Endereço: Rua Dona Maria Augusta - 271 - Horto - Maracanaú - CE - 61909-020

Telefone: (85) 99127-1931

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Banco do Brasil S.A.

Nome Fantasia: Banco do Brasil

CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91

Endereço de Correspondência: Quadra SAUN Quadra 5 - Lote B, Quadra SAUN Quadra 5 - Asa Norte - Brasília - DF - 70040-250

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **10/02/2025 às 09:45** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS**, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Relato:

Relata parte autora que no dia 05 de Dezembro de 2024, tomou conhecimento de um empréstimo consignado em seu benefício previdenciário que foi realizado sem o seu consentimento, no valor de R\$ 785,09 (*setecentos e oitenta e cinco reais e nove centavos*) mensais, no qual o valor total liberado e constatado através de um extrato detalhado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) é de R\$ 35.000,00 (*trinta e cinco mil reais*), referente ao contrato de Nº **165705111**, junto à empresa ora reclamada **BANCO DO BRASIL**. A parte reclamante informa que nunca contratou qualquer empréstimo com esse banco e não tem conhecimento da operação realizada e por esse motivo, foi até uma delegacia mais próxima e registrou o Boletim de Ocorrência de Nº 939 - 20257 / 2024, e posteriormente dirigiu-se até a sede deste órgão para tentar solucionar o seu caso de forma pacífica e eficaz.

Pedido:

Desta forma, mediante essa situação, requer o consumidor o cancelamento do contrato de Nº **165705111** e o ressarcimento de todos os valores debitados até a presente data, de modo a evitar novos transtornos futuros para ambas as partes.



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

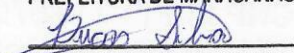
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

Notificamos ainda que V.S.^a deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 20 de Janeiro de 2025

PROCON MUNICIPAL
PREFEITURA DE MARACANAÚ


SETOR DE ATENDIMENTO

LUCAS SILVA SOARES RODRIGUES - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 20 / 01 / 2025

Ass. do consumidor(a):


JOSÉ ALVES LIMA